PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1321/2026/FMS
AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA– ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS

1. DEMANDANTE

Demandante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO**
Responsável: **Wictor da Silva Miquelin**
Telefone: **(63) 3353-2482**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de combustíveis justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e regular da frota de veículos pertencentes ou a serviço do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, utilizada na execução de atividades essenciais à prestação dos serviços públicos de saúde, tais como transporte de pacientes, deslocamento de profissionais e equipes de saúde, atendimentos domiciliares, transporte de medicamentos, materiais e insumos, bem como nas demais atividades administrativas, assistenciais e operacionais desenvolvidas no âmbito da saúde municipal.

2.2. Considerando que os veículos constituem instrumentos indispensáveis para a execução de diversas ações e serviços de saúde, a disponibilidade de gasolina comum e óleo diesel B S10 é necessária para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde. A eventual falta de combustíveis poderá ocasionar

a paralisação ou o comprometimento do transporte de pacientes e equipes, dos atendimentos e das demais ações que dependem do deslocamento da frota, causando prejuízos à regular prestação dos serviços públicos de saúde.

2.3. A demanda por combustíveis apresenta caráter contínuo e consumo variável, em razão da quantidade de veículos em utilização, das distâncias percorridas, dos deslocamentos locais e intermunicipais e das necessidades que surgem durante a execução dos serviços. Dessa forma, a aquisição deverá assegurar o abastecimento regular da frota, mediante fornecimento parcelado e conforme as necessidades efetivas da Administração, observados os quantitativos estimados.

2.4. A contratação busca prevenir situações de desabastecimento e proporcionar condições adequadas para o funcionamento da frota, permitindo maior planejamento, controle do consumo e racionalização dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público.

2.5. Dessa forma, a aquisição de **gasolina comum e óleo diesel B S10** mostra-se necessária para garantir o abastecimento regular da frota e, consequentemente, a continuidade das atividades e dos serviços públicos de saúde prestados à população pelo Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO.

3. DA MODALIDADE DESTA LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade Pregão eletrônico, critério de julgamento menor preço por item, utilizando o procedimento auxiliar

sistema de registro de preços, conforme Art. 6º XLI, Art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. OBJETO

4.1. Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL B S10 DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO,** conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL B S10 DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**GASOLINA COMUM:** Gasolina automotiva tipo C comum, destinada ao	**70.000**	**LITROS**		

	abastecimento de veículos com motor ciclo Otto, devendo atender aos padrões de qualidade e às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas vigentes aplicáveis ao produto. O combustível deverá ser fornecido em perfeitas condições de uso, livre de impurezas, adulterações ou contaminações e adequado ao abastecimento dos veículos pertencentes ou a serviço do Fundo Municipal de Saúde.			**7,24**	**506.800,00**
2	**ÓLEO DIESEL B S10:** Combustível automotivo de uso rodoviário, destinado ao abastecimento de veículos equipados com motor ciclo Diesel, devendo atender aos padrões de qualidade e às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do	**50.000**	**LITROS**	**7,94**	

	Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas vigentes aplicáveis ao produto. O combustível deverá ser fornecido em perfeitas condições de uso, livre de impurezas, adulterações ou contaminações e adequado ao abastecimento dos veículos pertencentes ou a serviço do Fundo Municipal de Saúde.				**397.000,00**

6.1.1. IDENTIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

6.1.1.1. Para demonstrar a composição da frota vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, apresenta-se a relação dos veículos próprios e alugados utilizados na execução das atividades administrativas, assistenciais e operacionais, conforme quadro abaixo.

ITEM	MODELO DO VEÍCULO	PLACA	CONDIÇÃO DO VEÍCULO (PRÓPRIO OU ALUGADO)
1	NXR160 BROS ESD	QWE-5B95	PRÓPRIO
2	NXR160 BROS ESD	QWE-4E85	PRÓPRIO
3	NXR160 BROS ESD	QWE-4I75	PRÓPRIO
4	PRISMA 10 MT JOYE	QKJ-1849	PRÓPRIO
5	STRADA MAIA AM	QWD9G57	PRÓPRIO

6	PEUGEOT 208 LIKE PK MT	RSF-0I89	PRÓPRIO
7	MARCOPOLO / VOLARE DV9L R	RSB-9J19	PRÓPRIO
8	VOYAGE	QKE-7246	PRÓPRIO
9	GOL MBS	QKJ-0349	PRÓPRIO
10	AMAROK CD 4X4 SE	QKL-4169	PRÓPRIO
11	CHEV/ ONIX PLUS 10TAT LT1	SCR-4G15	PRÓPRIO
12	CHEV/ ONIX PLUS 10TAT LT1	SCR-4G45	PRÓPRIO
13	CHEV/ ONIX PLUS 10TAT LTZ	RMA-8J89	PRÓPRIO
14	RENAULT/MASTER RAYTEC PA	RMB-1D11	PRÓPRIO
15	RENAULT/MASTER L2 RAY AB	RMC-9J98	PRÓPRIO
16	I/M. BENZ 417 SPRINTER F	TVC7E65	PRÓPRIO
17	I/M. BENZ 417 SPRINTER F	TVC7E56	PRÓPRIO
18	I/M. BENZ 417 TAKO PAS	TVC7E67	PRÓPRIO
19	I/M. BENZ 417 TAKO PAS	TVC7E59	PRÓPRIO
20	I/M. BENZ 417 SPRINTER F	TVC8B86	PRÓPRIO
21	CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ	TFT4J39	PRÓPRIO

22	CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ	TGA8D89	PRÓPRIO
23	M. BENZ FURGAO 417 SPRINTER	SDG-7E79	PRÓPRIO
24	VAN MASTER RAYTECAMB	QWC-9182	PRÓPRIO

6.1.1.2. A relação deverá contemplar os veículos efetivamente utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, incluindo os alugados cujo abastecimento seja de responsabilidade da Administração, excluídos os veículos desativados ou sem previsão de utilização durante o período da contratação.

6.1.1.3. A identificação da frota deverá subsidiar o controle dos abastecimentos e a verificação da compatibilidade entre os veículos utilizados, os tipos de combustíveis necessários e os quantitativos estimados, conforme documentação de planejamento integrante dos autos.

6.2. O Valor total estimado é **R$ 903.800,00 (Novecentos e três mil e oitocentos).**

6.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.6. O contrato e a Ata de Registro de Preços estabelecerão as regras aplicáveis à vigência e à execução das contratações, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DA GARANTIA DO OBJETO

7.1. Da forma de Aquisição do Objeto:

7.1.1. O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma **parcelada e conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde**, após a formalização da Ata de Registro de Preços e mediante requisição, autorização ou ordem de fornecimento emitida por servidor competente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência são **estimados** e não geram obrigação de aquisição integral por parte da Administração, sendo os combustíveis adquiridos de acordo com a necessidade efetiva da frota, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. O abastecimento somente poderá ser realizado mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser observados os mecanismos de controle adotados pela Administração para identificação do veículo e registro do fornecimento.

7.2. Do Prazo de Entrega do Objeto

7.2.1. O fornecimento de **gasolina comum e óleo diesel B S10** deverá ocorrer de forma contínua e parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante apresentação da autorização, requisição ou ordem de abastecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

7.2.2. O abastecimento deverá ser realizado no momento da apresentação da autorização correspondente, durante o horário regular

de funcionamento do estabelecimento da contratada, de modo a garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela frota do Fundo Municipal de Saúde.

7.3. DO LOCAL DE ABASTECIMENTO DO OBJETO

7.3.1. O fornecimento dos combustíveis será realizado **diretamente nos veículos pertencentes ou a serviço do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO**, em estabelecimento da contratada devidamente autorizado pelos órgãos competentes para a comercialização de combustíveis automotivos.

7.3.2. Por ocasião de cada abastecimento, deverão ser observadas as autorizações e os procedimentos de controle estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, devendo ser disponibilizado comprovante contendo, no mínimo, a identificação do veículo abastecido, placa, quilometragem registrada no momento do abastecimento, identificação do combustível fornecido, quantidade abastecida, valor unitário, valor total, data do fornecimento e identificação do responsável pelo abastecimento, além das demais informações exigidas pela Administração.

7.3.3. A contratada deverá fornecer combustíveis que atendam integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas vigentes aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade e procedência dos produtos fornecidos.

7.3.4. A contratada deverá obedecer rigorosamente às disposições legais, regulamentares, ambientais e de segurança aplicáveis à comercialização, armazenamento e fornecimento de combustíveis, mantendo durante toda a execução da contratação as condições necessárias ao regular atendimento da frota.

7.3.5. O servidor designado para o acompanhamento e fiscalização verificará a regularidade dos abastecimentos realizados, a compatibilidade dos combustíveis fornecidos com as especificações contratadas e os respectivos documentos fiscais, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidade.

7.4. GARANTIA DO OBJETO

7.4.1. A contratada deverá garantir a **qualidade, procedência e conformidade dos combustíveis fornecidos**, assegurando que a gasolina comum e o óleo diesel B S10 atendam integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas vigentes aplicáveis.

7.4.2. A contratada será responsável por eventuais irregularidades, adulterações, contaminações ou desconformidades verificadas nos combustíveis fornecidos, devendo adotar, sem ônus para a Administração, as providências necessárias para correção das irregularidades, sem prejuízo das responsabilidades e sanções cabíveis.

7.4.3. Caso seja constatado que o combustível fornecido está em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou com os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes, a Administração poderá rejeitar o fornecimento, ficando a contratada responsável pelas medidas necessárias à regularização, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde.

7.4.4. A responsabilidade da contratada pela qualidade dos combustíveis fornecidos não será afastada pelo acompanhamento ou fiscalização realizada pela Administração, permanecendo a fornecedora responsável pelo cumprimento das exigências técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

8. DO ÓRGÃO GERECIADOR DA ARP E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Certame será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO.**

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, assumindo os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto, devendo fornecer os combustíveis em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados à procedência, qualidade, composição e demais características dos combustíveis fornecidos, bem como apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de sua regularidade perante os órgãos competentes.

10.3. A contratada deverá realizar o fornecimento de **gasolina comum e óleo diesel B S10** de forma parcelada e conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, mediante requisição, autorização ou ordem de abastecimento emitida por servidor competente, observando os procedimentos, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.4. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, bem como às demais normas vigentes aplicáveis à comercialização e ao fornecimento de combustíveis automotivos.

10.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

10.6. A contratada deverá manter as condições necessárias ao fornecimento regular dos combustíveis, responsabilizando-se pela qualidade e procedência dos produtos fornecidos e por eventuais danos decorrentes do fornecimento de combustível em desconformidade com as especificações exigidas, observada a apuração da responsabilidade.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento dos combustíveis ocorrerá por ocasião de cada abastecimento, diretamente nos veículos pertencentes ou a serviço do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, mediante autorização, requisição ou outro instrumento de controle adotado pela Administração.

13.2. A contratada deverá disponibilizar comprovante individualizado de cada abastecimento, contendo, no mínimo, identificação do veículo,

placa, quilometragem, tipo de combustível, quantidade fornecida, valor unitário, valor total, data do fornecimento e identificação do responsável pelo abastecimento.

13.3. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade do combustível fornecido com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como à conferência dos quantitativos abastecidos e dos respectivos documentos comprobatórios e fiscais.

13.4. O Fundo Municipal de Saúde poderá rejeitar o fornecimento quando constatada qualquer desconformidade com as especificações exigidas, especialmente quanto à qualidade, procedência ou tipo de combustível fornecido, devendo a contratada adotar as providências necessárias à regularização, sem ônus adicional para a Administração.

13.5. Caso seja constatada, inclusive após o abastecimento, possível adulteração, contaminação ou qualquer outra irregularidade relacionada à qualidade do combustível fornecido, a contratada será formalmente notificada para prestar os esclarecimentos e adotar as providências cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

13.6. O recebimento ou aceite do fornecimento pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência e conformidade dos combustíveis fornecidos, nem afasta sua responsabilidade por eventuais danos decorrentes de irregularidades comprovadamente relacionadas ao produto fornecido.

14. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

14.1. O objeto deverá atender às seguintes condições:

a) Qualidade e conformidade: a gasolina comum e o óleo diesel B S10 fornecidos deverão atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela **Agência Nacional do**

Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às demais normas técnicas e regulamentares vigentes aplicáveis ao objeto.

b) Procedência: os combustíveis deverão possuir procedência regular e ser adquiridos de fornecedores devidamente autorizados, não sendo admitido o fornecimento de produtos adulterados, contaminados ou em desconformidade com as especificações estabelecidas pelos órgãos competentes.

c) Condições de abastecimento: o abastecimento deverá ser realizado diretamente nos veículos pertencentes ou a serviço do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, mediante requisição, autorização ou outro instrumento de controle adotado pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Regularidade do estabelecimento: o estabelecimento responsável pelo abastecimento deverá estar devidamente regularizado e autorizado pelos órgãos competentes para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, mantendo as condições exigidas durante toda a execução do objeto.

e) Identificação do combustível: a contratada deverá assegurar que o combustível efetivamente fornecido corresponda ao tipo autorizado pela Administração, sendo **gasolina comum** ou **óleo diesel B S10**, conforme a necessidade e as características do veículo a ser abastecido.

f) Comprovação do abastecimento: a cada abastecimento deverá ser emitido comprovante contendo as informações necessárias ao controle do fornecimento, incluindo, no mínimo, data do abastecimento, tipo de combustível, quantidade fornecida, valor unitário e valor total, sem prejuízo de outras informações exigidas pela Administração.

14.2. A fiscalização será realizada por servidor formalmente designado pelo Fundo Municipal de Saúde, visando acompanhar e verificar a

regularidade do fornecimento, a qualidade dos combustíveis, os quantitativos abastecidos, os documentos apresentados e o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

14.3. Não serão aceitos combustíveis com indícios de **adulteração, contaminação, fraude ou desconformidade com os padrões de qualidade exigidos pela ANP**. Identificada possível irregularidade, a Administração poderá suspender o recebimento ou abastecimento relacionado ao produto e adotar as providências necessárias à apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes e da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. A contratada será responsável pela qualidade e procedência dos combustíveis fornecidos e deverá adotar as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades comprovadamente relacionadas ao objeto, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

14.5. O acompanhamento e a fiscalização realizados pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, procedência e regularidade dos combustíveis fornecidos.

15. GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as condições previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou outro meio formal de comunicação adotado pela Administração.

15.3. O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO poderá convocar representante da contratada para adoção de providências relacionadas à execução do objeto que devam ser cumpridas de imediato ou dentro do prazo estabelecido pela Administração.

15.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo à gestão e à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à regularidade do fornecimento, à qualidade e procedência dos combustíveis, aos quantitativos abastecidos e à documentação comprobatória apresentada.

15.5. A gestão e a fiscalização deverão observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e nas respectivas autorizações de fornecimento, adotando as providências necessárias para assegurar o adequado atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas

ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

16.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

16.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

16.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

17. GESTOR DO CONTRATO

17.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

18.1 LIQUIDAÇÃO

18.1.1. Recebida a Nota Fiscal, acompanhada dos documentos necessários à comprovação dos abastecimentos realizados, será observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Município.

18.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.1.3. número e data de emissão da Nota Fiscal;

18.1.4. identificação da contratada e do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO;

18.1.5. referência ao instrumento de contratação, quando aplicável;

18.1.6. período correspondente aos abastecimentos realizados;

18.1.7. identificação do tipo de combustível fornecido;

18.1.8. quantitativo total de combustível fornecido no período;

18.1.9. valor unitário e valor total a pagar; e

18.1.10. eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

18.1.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.1.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

18.1.13. Constatada situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.1.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.1.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas administrativas cabíveis para a extinção contratual, quando legalmente aplicável, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

18.2. PRAZO DE PAGAMENTO

18.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a disponibilidade financeira e a ordem cronológica de pagamentos prevista na legislação aplicável.

18.3. FORMA DE PAGAMENTO

18.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

19.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

19.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO,** sob a forma

ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço por item, juntamente com o processo auxiliar **REGISTRO DE PREÇOS**.

19.2 FORMA DE FORNECIMENTO

19.2.1.O fornecimento do objeto será parcelado.

19.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

19.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.3.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

19.3.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no portal oficial do Governo Federal.

19.3.2.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

19.3.2.4. Sociedade empresária estrangeira: documentação comprobatória de autorização para funcionamento no Brasil e demais registros exigidos pela legislação aplicável.

19.3.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

19.3.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com a respectiva averbação no registro da sede da matriz, quando exigível.

19.3.2.7. Sociedade cooperativa, quando admitida sua participação: ata de fundação e estatuto social, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivados no órgão competente, além dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

19.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando houver.

19.3.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

19.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

19.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previdenciárias, na forma da legislação vigente.

19.3.3.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

19.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável.

19.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

19.3.3.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

19.3.3.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da legislação aplicável.

19.3.3.8. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar essa

condição mediante documento expedido pelo órgão fazendário competente ou outro documento admitido pela legislação.

19.3.3.9. O Microempreendedor Individual – MEI observará as dispensas documentais previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

19.3.3.10. Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observados os documentos e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

19.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.3.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

19.3.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante.

19.3.4.3. A boa situação econômico-financeira será comprovada mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um).

19.3.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3.4.5. Os documentos referidos no item 19.3.4.2 limitar-se-ão ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

19.3.4.6. A apresentação dos documentos contábeis observará a legislação aplicável, inclusive quanto à Escrituração Contábil Digital – ECD, quando cabível.

19.3.4.7. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG ou Liquidez Corrente – LC, **será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta**, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3.4.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser demonstrado com base nas informações constantes das demonstrações contábeis apresentadas, podendo ser exigida declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos termos definidos no instrumento convocatório.

19.3.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

19.3.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar **no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior ou em execução de combustíveis ou produtos de natureza semelhante e compatível com o objeto da licitação, demonstrando aptidão para o fornecimento pretendido.**

19.3.5.2. O estabelecimento que realizará o abastecimento deverá comprovar sua regularidade perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, mediante documento, certificado, consulta ou outro meio idôneo que demonstre estar autorizado a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, em situação regular, conforme a regulamentação vigente.

19.3.5.3. A autorização e a regularidade perante a ANP deverão permanecer válidas durante toda a execução da contratação, cabendo à contratada comunicar imediatamente à Administração qualquer

alteração, suspensão, revogação ou impedimento relacionado ao exercício da atividade.

19.3.5.4. Quando solicitado pela Administração, o licitante deverá apresentar documentos ou informações complementares necessárias à comprovação da regularidade do estabelecimento responsável pelo abastecimento, observadas as exigências dos órgãos competentes e da legislação aplicável.

19.3.5.5. A documentação de habilitação técnica deverá estar válida na data de sua apresentação, quando houver prazo de validade estabelecido no próprio documento ou na legislação aplicável, sem prejuízo da verificação da regularidade pela Administração junto aos órgãos oficiais competentes.

20. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, observadas as disposições legais aplicáveis aos contratos de fornecimento contínuo, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade da contratação e atendimento dos requisitos legais pertinentes.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0013- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unidade: 0022- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.122.0050.2256-Manutenção dos Serviços de Transporte da Saúde

339030 – Material de Consumo

1.600.0000.000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Custeio

2.600.0000.000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Custeio –Superávit Financeiro

2.600.3110.418600 – EMENDA INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO – N° 41860001/2025

Alvorada/TO, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

WICTOR DA SILVA MIQUELIN
Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 117/2026